

0690/13-92
DEFESA CIVIL
36
Fls. 36
SEDEC/SAAP
59502.001238/2013-7 ef

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
nº 010 / 2013-MI, de 06 de junho de 2013.

I – Identificação (Título/Objeto)

Título:

Recuperação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água para suprir déficit de abastecimento do Município de Arcoverde no Estado do Pernambuco.

Objetivo:

Recuperação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com a Perfuração e Instalação de 01 Poço tubular profundo no Município de Ibimirim/PE, com aproximadamente 700 metros de profundidade, para suprir déficit de abastecimento do Município de Arcoverde no Estado do Pernambuco.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC

-UG/Gestão Receptora: 495001 – Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais-CPRM

III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O empreendimento se justifica devido à ocorrência de seca prolongada nos Estados que compõem o Semiárido Brasileiro, sendo necessária a Recuperação e a Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com vista a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais, para consumo humano e para a produção agrícola e pecuária. Diante do grave quadro de estiagem que ora assola a Região Nordeste, as águas subterrâneas constituem-se como única alternativa emergencial, viável técnica e financeiramente, para socorro às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. O empreendimento ora proposto prevê o abastecimento de água a 30.000 pessoas.

IV – Relação entre as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Cabe a SEDEC UG Repassadora:

- Efetuar a Descentralização de Crédito Orçamentários no valor de R\$1.700.000,00 para a CPRM;
- Acompanhar a Execução Física do Objeto junto à CPRM;

Cabe a CPRM Receptora:

- Viabilizar a execução do Objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas vigentes;
- Responsabilizar pelas soluções técnicas, quantitativos e custos das obras/serviços.
- Prestar informações ao órgão repassador referente à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer a o andamento do objeto.
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Apresentar e responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados e ou as sobras de recursos à União.
- Por fim a CPRM deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011.

V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

| Programa de trabalho/Projeto atividade | Fonte | Natureza da Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
|--|-------|---------------------|---------------------|
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.30 | 11.200,00 |
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.33 | 26.000,00 |
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.36 | 5.000,00 |
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.39 | 1.650.000,00 |
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.47 | 1.000,00 |
| 06.182.2040.22BO.6500 | 388 | 3.3.90.95 | 6.800,00 |
| Total | | | 1.700.000,00 |

VI – Data e Assinatura


Humberto Viana
Secretária Nacional de Defesa Civil

Brasília/DF, 07 de junho de 2013.


Manoel Barretto da Rocha Neto
Diretor-Presidente da CPRM